



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.185,00

DATA DA SESSÃO

05/09/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 20 de Agosto de 2024 às 08h30 horas do dia 05 de Setembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 05 de Setembro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 (Processo Administrativo nº 144483/2024)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia**. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, ofertado por **LOTE**.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – conter vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

14.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

14.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

14.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 19 de Agosto de 2024.

João Luiz Álvés Ferreira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 144483/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE GALÃO.	2.02.01.0286-7	SERVIÇO	07
02	TROCA DE COMPREENSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL;	2.02.01.0292-1	SERVIÇO	12
03	TROCA DE VENTILADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.02.01.0293-0	SERVIÇO	12
04	SERVIÇO LIMPEZA GERAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; ESCOAR TODA A ÁGUA DO RECIPIENTE DO BEBEDOURO; USAR UMA BUCHA NOVA E SECA PARA LIMPAR O RESERVATÓRIO; ENCHER O RESERVATÓRIO E PARA CADA 2 LITROS DE ÁGUA ACRESCENTE 2 COLHERES DE CLORO LÍQUIDO; DEIXAR ESSA MISTURA DE REPOUSO POR 30 MINUTOS; ESCORRER A SOLUÇÃO PELA TORNEIRA; LAVAR O RESERVATÓRIO PELO MENOS DUAS VEZES COM ÁGUA QUENTE PARA TIRAR O EXCESSO DO CLORO; LIMPAR O VENTILADOR, COMPRESSOR, CONDENSADORA E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS DO BEBEDOURO; LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO	2.02.01.0304-9	SERVIÇO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BEBEDOURO, VERIFICAR SE EXISTE NECESSIDADE DE TROCA DE FILTRO, RECARGA DE GÁS OU OUTRA MANUTENÇÃO CORRETIVA.			
05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; UTILIZANDO GÁS R 134 A;	2.02.01.0305-7	SERVIÇO	15
06	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE FILTRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: RETIRADA DE FILTRO AVARIADO E INSTALAÇÃO DE NOVO FILTRO RESISTENTE FEITO DE POLIPROPILENO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 06 MESES, VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 400 L / H; PRESSÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 60 MCA; PRESSÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 5 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA APROXIMADA DE 60°C; TEMPERATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 5°C; CONTÉM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA TIPO ROSCA 1/2"; PONTO DE INSTALAÇÃO POE; GARANTIA DE INTEGRIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES;	2.02.01.0306-5	SERVIÇO	15
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO D'ÁGUA INDUSTRIAL	2.02.01.0309-0	SERVIÇO	12
08	MANUTENÇÃO E TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA; GALÃO DE 20 LITROS.	2.02.01.0336-7	SERVIÇO	12
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO DE GALÃO DE 20 LITROS	2.02.01.0337-5	SERVIÇO	12
10	MANUTENÇÃO TROCA DE	2.02.01.0339-1	SERVIÇO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TORNEIRA DE BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL ATÉ 100 LITROS			
--	---	--	--	--

LOTE II – GELADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA	2.02.01.0407-0	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE INTERFACE	2.02.01.0408-8	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	2.02.01.0409-6	SERVIÇO	05
04	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	2.02.01.0410-0	SERVIÇO	05
05	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2.02.01.0411-8	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE REDE FUSÍVEL	2.02.01.0412-6	SERVIÇO	05
07	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE GAXETA	2.02.01.0413-4	SERVIÇO	05
08	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE ISOLAMENTO ISOPOR	2.02.01.0414-2	SERVIÇO	05
09	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE COMPRESSOR	2.02.01.0415-0	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA RECARGA DE GÁS	2.02.01.0416-9	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE TERMOSTADO	2.02.01.0417-7	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE RELÉ E PROTETOR	2.02.01.0418-5	SERVIÇO	05
13	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE DOBRADIÇA	2.02.01.0419-3	SERVIÇO	05

LOTE III – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM	2.02.01.0421-5	SERVIÇO	08



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Especificação: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO CABEÇOTE, ENGATE RÁPIDO, MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M, MOLA DO PISTÃO, PISTÃO, PISTOLA CPL, RODAS, ROLAMENTOS, VÁLVULAS, E OUTROS.			
--	---	--	--	--

LOTE IV – MICRO-ONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0395-2	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE FUSÍVEL OU FUSÍVEL RETARDADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0396-0	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON CAPACITOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0397-9	SERVIÇO	05
04	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE DIODO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0398-7	SERVIÇO	05
05	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE PORTA FUSÍVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0399-5	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE CHAVE DE PORTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0400-2	SERVIÇO	05
07	SERVIÇO DE CONserto DE	2.02.01.0401-0	SERVIÇO	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MICROONDAS PARA TROCA DE EIXO DE PRATO GIRATÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
08	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE DISPLAY ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0402-9	SERVIÇO	05
09	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE LÂMPADA DO FORNO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0403-7	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE MOTOR 127 V OU 220 V COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0404-5	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE RELE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0405-3	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0406-1	SERVIÇO	05
13	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA EM MICROONDAS	2.02.01.0420-7	SERVIÇO	05

LOTE V – MÁQUINAS LAVADORAS DE ROUPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO E TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA DE LAVADORA ATÉ 17 KG	2.02.01.0345-6	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO TROCA DE TRAVA DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0350-2	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO TROCA DA BOMBA D'ÁGUA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0351-0	SERVIÇO	05
04	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE SAÍDA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0352-9	SERVIÇO	05
05	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0353-7	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO DO PRESSOSTATO DE	2.02.01.0354-5	SERVIÇO	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LAVADOURA DE ROUPAS			
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0355-3	SERVIÇO	05
08	SERVIÇO DE TROCA DE DISPOSITIVO ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0356-1	SERVIÇO	05
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE PLACA DE INTERFACE DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0357-0	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CORREIA DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0358-8	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BATEDOR DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG.	2.02.01.0360-0	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO E TROCA DOS MECANISMOS COMPLETO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG	2.02.01.0362-6	SERVIÇO	05

1.2 – O(s) serviço(s) objetos destas contratações são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O prestador de serviços deverá considerar em sua proposta os materiais, caso haja a necessidade para a realização das manutenções nas Unidades Escolares.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto das contratações não estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3 – A Fundamentação das Contratações e de seus quantitativos dão-se pela abertura de Registro de Preços (ata), para atender (as manutenções serão feitas conforme solicitado pelo diretor responsável) as 28 (vinte e oito) unidades escolares e o prédio da Secretaria de Educação do Município.

2.4 – A empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para comparecer na escola para verificar a solicitação e passar orçamento para a Secretaria de Educação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 – Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.2 – Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- 4.3 – Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- 4.4 – Retirada de vazamentos;
- 4.5 – Manutenção Corretiva e Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.
- 4.6 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento de todos os equipamentos;
- 4.7 – Os serviços serão executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.8 – Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 4.9 – Os serviços de manutenção corretiva dada por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos;
- 4.10 – As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente de cada setor solicitante;
- 4.11 – Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.
- 4.12 – Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo técnico detalhado dos serviços executados, entregando o documento original assinado pelo técnico que executou o serviço.
- 4.13 – Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição.
- 4.14 – Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.
- 4.15 – No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas.
- 4.16 – Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.
- 4.17 – A CONTRATADA assinará um termo de retirada, aonde se responsabilizará pelo equipamento.
- 4.18 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sustentabilidade

4.19 – Deverá a Contratada adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

4.20 – Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.21 – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.22 – Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.23 – Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

4.24 – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.25 – Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.26 – Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;

4.27 – A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

Subcontratação

4.28 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.30 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

5.1 – A execução do serviço será até 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;

5.2 – A execução seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 – Início da execução: Data determinada pela Gestão do Contrato, após a assinatura do contrato.

5.2.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Organização e atribuição das tarefas e responsabilidades durante o horário de expediente;

5.2.3 – Cronograma de realização dos serviços: De acordo com a necessidade e solicitações das Unidades Escolares e do prédio da Secretaria de Educação.

5.2.4 – A execução dos serviços acompanhará todo o ano letivo, incluindo o período de férias de fim de ano dos alunos, onde é instaurada a Creche Polo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 – Os locais de prestação dos serviços será nos endereços abaixo. Conforme relação das unidades escolares (prédio da Secretaria de Educação). De acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLÍMPIA

EMEB (ENSINO FUNDAMENTAL)

Escola	EMEB “Professor Reinaldo Zanin”
Endereço	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 – Jardim Tropical II
Telefone	3279-7035

Escola	EMEB “Washington Junqueira Franco”
Endereço	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000
Telefone	3257 – 1000

Escola	EMEB “Dona Luiza Seno de Oliveira”
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista
Telefone	3281 – 6297

Escola	EMEB “Jardim Hélio Cazarini”
Endereço	Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III
Telefone	3279-7569

Escola	EMEB “Professor José Sant’Anna”
--------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço	Rua Dr. Oscar Werneck, nº 242, Distrito de Ribeiro dos Santos –CEP. 15.408-000
Telefone	3284 –1200

Escola	EMEB “Joaquim Miguel dos Santos”
Endereço	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José
Telefone	3281-1903

Escola	EMEB “Professora Zenaide Rugai Fonseca”
Endereço	Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV
Telefone	3280-6582

Escola	EMEB “Prof. Maurício César Alves Pereira”
Endereço	Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor
Telefone	3281 – 4555

Escola	EMEB “Santo Seno”
Endereço	Praça Mario Garcez Novais, 133, Centro
Telefone	3281-1302

Escola	EMEB “Theodomiro da Silva Melo”
Endereço	Rua Eleasar de Menezes, 60, Bairro Silva Melo
Telefone	3281-1129

EMEB (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Escola	EMEB “Professora Helena Covello”
Endereço	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III
Telefone	3281-6067

Escola	EMEB “Professora Irma Tereza Soares”
Endereço	Av. Ângelo Quadros Bittencourt, nº 468, Jardim Santa Efigênia
Telefone	3280-6566



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Escola	EMEB “Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente”
Endereço	Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II
Telefone	3280-6575

Escola	EMEB “Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto”
Endereço	Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos
Telefone	3284-1166

Escola	EMEB “Professor Eugênio Zaccarelli”
Endereço	Rua Ítalo Vergamine, nº 142, Vila Rodrigues’
Telefone	3280-6186

Escola	EMEB “Valentina Toazza”
Endereço	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro
Telefone	3280-6553

Escola	EMEB “Thiago Felício de Sant’Anna”
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt nº. 400 Jardim Campo Belo
Telefone	3281-9292

Escola	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon
Endereço	Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)
Telefone	3279-7443

EMEB (CRECHES)

Escola	EMEB Marquês de Rabicó
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 435, Jardim Paulista
Telefone	3280-6576

Escola	EMEB Narizinho
Endereço	Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia
Telefone	3281-6407

Escola	EMEB Pedrinho
Endereço	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Cohab



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	III
Telefone	3281-5150

Escola	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo
Endereço	Rua do Ipê, nº 115, Cohab II
Telefone	3281-6266

Escola	EMEB Visconde de Sabugosa
Endereço	Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000
Telefone	3257-9127

Escola	EMEB Tia Nastácia
Endereço	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo
Telefone	3279-7195

Escola	EMEB Emília
Endereço	Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II
Telefone	3281-8887

Escola	EMEB Dona Benta
Endereço	Rua Wandir João Forti, 80 – Morada Verde
Telefone	3279-7750

Escola	EMEB Tio Barnabé
Endereço	Rua Domingos Bízio, 474 – Jardim Santa Ifigênia
Telefone	3280-4017

Local	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Praça da Matriz, 102 – Centro
Telefone	3279-2300

5.4 – Os serviços serão prestados nos horários previamente agendados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização do serviço.

5.8 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – A execução dos serviços acompanhará todo o ano letivo, incluindo o período de férias de fim de ano dos alunos.

Fiscalização do Contrato

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 – Designa-se para a função de fiscal do contrato:

- Alisson Filipe Fernandes – Divisão Administrativa Controle e Execução Orçamentária. Telefone (17) 3279.2300 – afferfandes@olimpia.sp.gov.br
- Lúcia C. De L. Viaro - Divisão Administrativa Controle e Execução Orçamentária. Telefone (17) 3279.2300 – lclviaro@olimpia.sp.gov.br

6.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.9 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.11 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.12 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.13 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

Gestor do Contrato

6.14 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.15 – Designa-se para função de gestor do contrato:

- João Vitor da Silva Pinto – Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária

(17) 3279.2300 – jvsilva@olimpia.sp.gov.br

6.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

6.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.21 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.22 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução dos serviços utilizará o disposto neste item.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 – Não produzir os resultados acordados,

7.4 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.7 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data da execução, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.8 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.10 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.11 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 – Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.20 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidação

7.27 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1 – o prazo de validade;

7.28.2 – a data da emissão;

7.28.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4 – o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5 – o valor a pagar; e

7.28.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.32 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.36 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

7.37 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de execução

8.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por lote.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

8.5 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.2 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras documentações

8.23 – Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.23.1 – A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.25 – Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

8.26 – Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.27 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

8.28 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.29 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

8.30 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A média estimada para a contratação dos objetos são de R\$ 113.185,00 (cento e treze mil, cento e oitenta e cinco reais).

9.2 – Para encontrar os valores estimados para a contratação dos serviços do LOTE I ao LOTE V, aplicou-se como parâmetro o menor preço obtido das coletas de preços de mercado.

9.3 – O custo estimado total da contratação será refinado na pesquisa de mercado e preços constantes de banco de dados públicos, e definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros regulamentados por este Município.

9.4 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, no ano 2024 e subsequente.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Lúcia C. De L. Viaro
**Responsável pela Elaboração e
Fiscal do Contrato**

João Vitor da Silva Pinto
Gestor do Contrato

Alisson Filipe Fernandes
Fiscal do Contrato

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 144483/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 – O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Durante o ano letivo são necessários reparos em bebedouros, geladeiras, lavadoras de alta pressão, micro-ondas e máquinas de lavar roupa das Unidades Escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – São atendidas ao todo 28 (vinte e oito) locais, entre Unidades Escolares e o prédio da Secretaria de Educação, distribuídas no Município de Olímpia e nos Distritos de Ribeiro dos Santos e Bagaçu.

2.3 – As manutenções visam prolongar a vida útil dos bens permanentes e mantê-los em bom estado disponíveis para o uso, contribuindo direta e indiretamente para um melhor ambiente aos alunos da rede pública Municipal, que totalizam aproximadamente 6.000 (seis mil) alunos.

2.4 – As manutenções ocorrem de acordo com a demanda solicitada via ofício pelos responsáveis das escolas do Município e da Secretaria de Educação da Estância Turística de Olímpia.

2.5 – O uso diário e contínuo destes equipamentos provoca um acentuado desgaste de seus componentes acarretando a necessidade de manutenção por meio de ações de natureza corretiva.

2.6 – A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem os objetos desta licitação.

2.7 – Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção, que em sua maioria são estocáveis apenas em quantidades pequenas pelas suas próprias características.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS	SOLUÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	REALIZAR VISITA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAR OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PATRIMÔNIOS INFORMADOS E RETORNAR QUAL/QUAIS SERVIÇO(S) SERÁ(ÃO) REALIZADO(S) PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.
PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE	ATENDER PRONTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL E WHATSAPP. POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAIS SUFICIENTES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO RESPEITANDO-SE O PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO.
PRAZO DE ENTREGA	REALIZAR VISITA NA UNIDADE ESCOLAR EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA SOLICITAÇÃO PARA IDENTIFICAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO	EXECUTAR O SERVIÇO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
OBRIGATORIEDADE DE UM PADRÃO DO OBJETO	APRESENTAR DECLARAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, EMITIDA E ASSINADO PELA EMPRESA, INFORMANDO NÚMERO DA ATA, NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO, LOCAL ATENDIDO, NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO O QUAL PASSOU POR MANUTENÇÃO, QUAL O SERVIÇO EXECUTADO E A DATA DA EXECUÇÃO. RETIRAR DA UNIDADE ESCOLAR QUAISQUER RESÍDUOS DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU PEÇAS AVARIADAS QUE FOREM TROCADAS E REALIZAR SEU DESCARTE CORRETAMENTE. EMITIR LAUDO DE BEM INSERVÍVEL, QUANDO IDENTIFICADO QUE NÃO É VIÁVEL A MANUTENÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DO PATRIMÔNIO.
APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO	CÓPIA DE CERTIFICADOS TÉCNICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM QUALQUER PERÍODO, NO ÂMBITO NACIONAL E/OU ESTADUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 – A estimativa de quantidade foi realizada conforme histórico de serviços de manutenções realizados pela Prefeitura Municipal de Olímpia, no último ano, segundo o levantamento observado no sistema de contratações da Prefeitura, para obtenção anual.

5.2 – As tabelas a seguir demonstram as quantidades das contratações estimadas:

LOTE I – DA MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE GALÃO.	2.02.01.0286-7	SERVIÇO	07
02	TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL;	2.02.01.0292-1	SERVIÇO	12
03	TROCA DE VENTILADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.02.01.0293-0	SERVIÇO	12
04	SERVIÇO LIMPEZA GERAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; ESCOAR TODA A ÁGUA DO RECIPIENTE DO BEBEDOURO; USAR UMA BUCHA NOVA E SECA PARA LIMPAR O RESERVATÓRIO; ENCHER O RESERVATÓRIO E PARA CADA 2 LITROS DE ÁGUA ACRESCENTE 2 COLHERES DE CLORO LÍQUIDO; DEIXAR ESSA MISTURA DE REPOUSO POR 30 MINUTOS; ESCORRER A SOLUÇÃO PELA TORNEIRA; LAVAR O RESERVATÓRIO PELO MENOS DUAS VEZES COM ÁGUA QUENTE PARA TIRAR O EXCESSO DO CLORO; LIMPAR O VENTILADOR, COMPRESSOR, CONDENSADORA E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS DO BEBEDOURO; LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO BEBEDOURO, VERIFICAR SE EXISTE NECESSIDADE DE TROCA DE FILTRO, RECARGA DE GÁS OU OUTRA MANUTENÇÃO CORRETIVA.	2.02.01.0304-9	SERVIÇO	15
05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO	2.02.01.0305-7	SERVIÇO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; UTILIZANDO GÁS R 134 A;			
06	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE FILTRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: RETIRADA DE FILTRO AVARIADO E INSTALAÇÃO DE NOVO FILTRO RESISTENTE FEITO DE POLIPROPILENO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 06 MESES, VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 400 L / H; PRESSÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 60 MCA; PRESSÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 5 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA APROXIMADA DE 60°C; TEMPERATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 5°C; CONTÉM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA TIPO ROSCA 1/2"; PONTO DE INSTALAÇÃO POE; GARANTIA DE INTEGRIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES;	2.02.01.0306-5	SERVIÇO	15
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO D'ÁGUA INDUSTRIAL	2.02.01.0309-0	SERVIÇO	12
08	MANUTENÇÃO E TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA; GALÃO DE 20 LITROS.	2.02.01.0336-7	SERVIÇO	12
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO DE GALÃO DE 20 LITROS	2.02.01.0337-5	SERVIÇO	12
10	MANUTENÇÃO TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL ATÉ 100 LITROS	2.02.01.0339-1	SERVIÇO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A quantidade de intervenções de manutenção do LOTE I foi definida de acordo com o consumo do último Registro de Preços, que originou a ATA 400/2022 – Pregão Eletrônico 348/2022.

LOTE II – DA MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA	2.02.01.0407-0	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE INTERFACE	2.02.01.0408-8	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	2.02.01.0409-6	SERVIÇO	05
04	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	2.02.01.0410-0	SERVIÇO	05
05	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2.02.01.0411-8	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE REDE FUSÍVEL	2.02.01.0412-6	SERVIÇO	05
07	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE GAXETA	2.02.01.0413-4	SERVIÇO	05
08	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE ISOLAMENTO ISOPOR	2.02.01.0414-2	SERVIÇO	05
09	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE COMPRESSOR	2.02.01.0415-0	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA RECARGA DE GÁS	2.02.01.0416-9	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE TERMOSTADO	2.02.01.0417-7	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE RELÉ E PROTETOR	2.02.01.0418-5	SERVIÇO	05
13	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DE DOBRADIÇA	2.02.01.0419-3	SERVIÇO	05

A quantidade de intervenções de manutenção do LOTE II foi definida através de contagem in loco e confirmado através de consulta com as Unidades Escolares.

LOTE III – DA MANUTENÇÃO EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO,	2.02.01.0421-5	SERVIÇO	08



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO CABEÇOTE, ENGATE RÁPIDO, MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M, MOLA DO PISTÃO, PISTÃO, PISTOLA CPL, RODAS, ROLAMENTOS, VÁLVULAS, E OUTROS.			
--	--	--	--	--

A quantidade de intervenções de manutenção foi definida através de contagem in loco e confirmado através de consulta com as Unidades Escolares.

LOTE IV – DA MANUTENÇÃO EM MICRO-ONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO DE CONserto de MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0395-2	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO DE CONserto de MICROONDAS PARA TROCA DE FUSÍVEL OU FUSÍVEL RETARDADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0396-0	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO DE CONserto de MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON CAPACITOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0397-9	SERVIÇO	05
04	SERVIÇO DE CONserto de MICROONDAS PARA TROCA DE DIODO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0398-7	SERVIÇO	05
05	SERVIÇO DE CONserto de MICROONDAS PARA TROCA DE PORTA FUSÍVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0399-5	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE CONserto de	2.02.01.0400-2	SERVIÇO	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MICROONDAS PARA TROCA DE CHAVE DE PORTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
07	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE EIXO DE PRATO GIRATÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0401-0	SERVIÇO	05
08	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE DISPLAY ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0402-9	SERVIÇO	05
09	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE LÂMPADA DO FORNO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0403-7	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE MOTOR 127 V OU 220 V COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0404-5	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE RELE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0405-3	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO DE CONserto DE MICROONDAS PARA TROCA DE TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0406-1	SERVIÇO	05
13	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA EM MICROONDAS	2.02.01.0420-7	SERVIÇO	05

A quantidade de intervenções de manutenção foi definida através de contagem in loco e confirmado através de consulta com as Unidades Escolares.

LOTE V – DA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO E TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA DE LAVADORA ATÉ 17 KG	2.02.01.0345-6	SERVIÇO	05
02	SERVIÇO TROCA DE TRAVA DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0350-2	SERVIÇO	05
03	SERVIÇO TROCA DA BOMBA D'ÁGUA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0351-0	SERVIÇO	05
04	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE SAÍDA DE	2.02.01.0352-9	SERVIÇO	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LAVADORA DE ROUPAS			
05	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0353-7	SERVIÇO	05
06	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0354-5	SERVIÇO	05
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0355-3	SERVIÇO	05
08	SERVIÇO DE TROCA DE DISPOSITIVO ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0356-1	SERVIÇO	05
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE PLACA DE INTERFACE DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0357-0	SERVIÇO	05
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CORREIA DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0358-8	SERVIÇO	05
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BATEDOR DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG.	2.02.01.0360-0	SERVIÇO	05
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO E TROCA DOS MECANISMOS COMPLETO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG	2.02.01.0362-6	SERVIÇO	05

A quantidade de intervenções de manutenção do LOTE V foi definida de acordo com o consumo do último Registro de Preços, que originou a ATA 159/2023 – Pregão Eletrônico 98/2023.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados, parâmetro de menor preço obtido das coletas de preços de mercado.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Valor Global estimado (R\$): 118.580,00 (cento e dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

Valor estimado para o LOTE I (R\$): 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Valor estimado para o LOTE II (R\$): 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Valor estimado para o LOTE III (R\$): 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Valor estimado para o LOTE IV (R\$): 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Valor estimado para o LOTE V (R\$): 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para encontrar os valores estimados para a contratação dos serviços do LOTE I até o LOTE V, aplicou-se como parâmetro o menor preço obtido das coletas de preços de mercado.

7.2 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

LOTE I – DA MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE GALÃO.	2.02.01.0286-7	SERVIÇO	07	R\$ 890,00	6.230,00
02	TROCA DE COMPREENSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL;	2.02.01.0292-1	SERVIÇO	12	R\$ 1.100,00	13.200,00
03	TROCA DE VENTILADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.02.01.0293-0	SERVIÇO	12	R\$ 390,00	4.680,00
04	SERVIÇO LIMPEZA GERAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; ESCOAR TODA A ÁGUA DO RECIPIENTE DO BEBEDOURO; USAR UMA BUCHA NOVA E SECA PARA LIMPAR O RESERVATÓRIO; ENCHER O RESERVATÓRIO E PARA CADA 2 LITROS DE ÁGUA ACRESCENTE 2 COLHERES DE CLORO LÍQUIDO; DEIXAR ESSA MISTURA DE REPOUSO POR 30 MINUTOS; ESCORRER A SOLUÇÃO PELA	2.02.01.0304-9	SERVIÇO	15	R\$ 380,00	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TORNEIRA; LAVAR O RESERVATÓRIO PELO MENOS DUAS VEZES COM ÁGUA QUENTE PARA TIRAR O EXCESSO DO CLORO; LIMPAR O VENTILADOR, COMPRESSOR, CONDENSADORA E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS DO BEBEDOURO; LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO BEBEDOURO, VERIFICAR SE EXISTE NECESSIDADE DE TROCA DE FILTRO, RECARGA DE GÁS OU OUTRA MANUTENÇÃO CORRETIVA.					
05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO; UTILIZANDO GÁS R 134 A;	2.02.01.0305-7	SERVIÇO	15	R\$ 390,00	5.850,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE FILTRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: RETIRADA DE FILTRO AVARIADO E INSTALAÇÃO DE NOVO FILTRO RESISTENTE FEITO DE POLIPROPILENO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 06 MESES, VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 400 L / H; PRESSÃO MÁXIMA DE	2.02.01.0306-5	SERVIÇO	15	R\$ 562,00	8.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	APROXIMADAMENTE 60 MCA; PRESSÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 5 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA APROXIMADA DE 60°C; TEMPERATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 5°C; CONTÉM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA TIPO ROSCA 1/2"; PONTO DE INSTALAÇÃO POE; GARANTIA DE INTEGRIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES;					
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO D'ÁGUA INDUSTRIAL	2.02.01.0309-0	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	3.360,00
08	MANUTENÇÃO E TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA; GALÃO DE 20 LITROS.	2.02.01.0336-7	SERVIÇO	12	R\$ 230,00	2.760,00
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO DE GALÃO DE 20 LITROS	2.02.01.0337-5	SERVIÇO	12	R\$ 210,00	2.520,00
10	MANUTENÇÃO E TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL ATÉ 100 LITROS	2.02.01.0339-1	SERVIÇO	12	R\$ 290,00	3.480,00

LOTE II – DA MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA	2.02.01.0407-0	SERVIÇO	05	700	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DA PLACA DE INTERFACE	2.02.01.0408-8	SERVIÇO	05	400	2.000,00
03	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	2.02.01.0409-6	SERVIÇO	05	300	1.500,00
04	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	2.02.01.0410-0	SERVIÇO	05	400	2.000,00
05	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2.02.01.0411-8	SERVIÇO	05	400	2.000,00
06	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE REDE FUSÍVEL	2.02.01.0412-6	SERVIÇO	05	200	1.000,00
07	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE GAXETA	2.02.01.0413-4	SERVIÇO	05	400	2.000,00
08	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE ISOLAMENTO ISOPOR	2.02.01.0414-2	SERVIÇO	05	200	1.000,00
09	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE COMPRESSOR	2.02.01.0415-0	SERVIÇO	05	1.000	5.000,00
10	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA RECARGA DE GÁS	2.02.01.0416-9	SERVIÇO	05	450	2.250,00
11	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE TERMOSTADO	2.02.01.0417-7	SERVIÇO	05	300	1.500,00
12	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE RELÉ E PROTETOR	2.02.01.0418-5	SERVIÇO	05	200	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	SERVIÇO DE CONCERTO DE GELADEIRA PARA TROCA DE DOBRADIÇA	2.02.01.0419-3	SERVIÇO	05	200	1.000,00
----	--	----------------	---------	----	-----	----------

LOTE III – DA MANUTENÇÃO EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO CABEÇOTE, ENGATE RÁPIDO, MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M, MOLA DO PISTÃO, PISTÃO, PISTOLA CPL, RODAS, ROLAMENTOS, VÁLVULAS, E OUTROS.	2.02.01.0421-5	SERVIÇO	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

LOTE IV – DA MANUTENÇÃO EM MICRO-ONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONCERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0395-2	SERVIÇO	05	350,00	1.750,00
02	SERVIÇO DE CONCERTO DE MICROONDAS PARA	2.02.01.0396-0	SERVIÇO	05	90,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TROCA DE FUSÍVEL OU FUSÍVEL RETARDADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
03	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE MAGNETRON CAPACITOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0397-9	SERVIÇO	05	180,00	900,00
04	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE DIODO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0398-7	SERVIÇO	05	290,00	1.450,00
05	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE PORTA FUSÍVEL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0399-5	SERVIÇO	05	290,00	1.450,00
06	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE CHAVE DE PORTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0400-2	SERVIÇO	05	220,00	1.100,00
07	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE EIXO DE PRATO GIRATÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0401-0	SERVIÇO	05	300,00	1.500,00
08	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE DISPLAY ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0402-9	SERVIÇO	05	100,00	500,00
09	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE LÂMPADA DO FORNO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0403-7	SERVIÇO	05	280,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE MOTOR 127 V OU 220 V COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0404-5	SERVIÇO	05	280,00	1.400,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE RELE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0405-3	SERVIÇO	05	180,00	900,00
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROONDAS PARA TROCA DE TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.02.01.0406-1	SERVIÇO	05	280,00	1.400,00
13	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA EM MICROONDAS	2.02.01.0420-7	SERVIÇO	05	470,00	2.350,00

LOTE V – DA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO E TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA DE LAVADORA ATÉ 17 KG	2.02.01.0345-6	SERVIÇO	05	800,00	4.000,00
02	SERVIÇO TROCA DE TRAVA DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0350-2	SERVIÇO	05	300,00	1.500,00
03	SERVIÇO TROCA DA BOMBA D'ÁGUA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0351-0	SERVIÇO	05	200,00	1.000,00
04	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE SAÍDA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0352-9	SERVIÇO	05	100,00	500,00
05	MANUTENÇÃO E TROCA DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0353-7	SERVIÇO	05	100,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0354-5	SERVIÇO	05	50,00	250,00
07	MANUTENÇÃO E TROCA DE PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0355-3	SERVIÇO	05	250,00	1.250,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE DISPOSITIVO ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0356-1	SERVIÇO	05	250,00	1.250,00
09	MANUTENÇÃO E TROCA DE PLACA DE INTERFACE DE LAVADORA DE ROUPAS	2.02.01.0357-0	SERVIÇO	05	350,00	1.750,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CORREIA DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17 KG	2.02.01.0358-8	SERVIÇO	05	150,00	750,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BATEDOR DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG.	2.02.01.0360-0	SERVIÇO	05	250,00	1.250,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DOS MECANISMOS COMPLETO DE LAVADORA DE ROUPAS ATÉ 17KG	2.02.01.0362-6	SERVIÇO	05	700,00	3.500,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – Considerando que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não dispõe em seu quadro efetivo de servidores, profissionais especializados para suprir às necessidades dessa Secretaria no que diz respeito aos serviços de manutenção de equipamentos listados nos lotes I, II, III, IV e V do Item 05.

8.2 – Considerando que se a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia tivesse profissionais especializados em seu quadro efetivo de servidores, seria necessária a aquisição de materiais, para ter estoque à disposição.

8.3 – Considerando que pelas características de alguns materiais, não é indicado manter estoque em grandes quantidades, visto que são materiais para uso imediato ou em curto prazo.

8.4 – A solução encontrada para realização imediata dos serviços, seria a abertura de Registro de Preços para atender às demandas deste tipo de serviço, com materiais inclusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 – A terceirização visa garantir a manutenção de equipamentos de forma hábil e ininterrupta, sem afetar a rotina diária das Unidades Escolares.

8.6 – A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção nos bebedouros para o provimento de água potável aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Olímpia, a manutenção em geladeiras e micro-ondas para uso dos funcionários que utilizam as instalações do local para alimentação, lavadoras de alta pressão e máquinas de lavar para auxiliar na limpeza diária da área da Unidade Escolar e higienização dos artigos de cama e mesa e banho, utilizando materiais e técnicas condizentes com as normas de saúde.

8.7 – Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço.

8.8 – A demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal técnico e de materiais de boa qualidade para o devido provimento das manutenções nos equipamentos das Unidades Escolares;

8.9 – Apesar da pronta disponibilidade de pessoal técnico, a prestação desse serviço NÃO EXIGE dedicação exclusiva de mão de obra e fica a cargo da CONTRATADA todos os custos com pessoal e operacional;

8.10 – Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados ao visitarem as Unidades Escolares.

8.11 – Considerando antes das realizações das manutenções dos equipamentos, o valor total já gasto em comparação com o valor dos mesmos com o tempo de depreciação desses equipamentos permanentes, considerando o tempo de uso verso valor do conserto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 – O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9.2 – O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor – por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

9.3 – Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4 – Neste sentido, optamos pelo parcelamento, isto é, o pregão será dividido por lote, por se tratar da modalidade PREGÃO conforme art. 17, art. 28 e art. 47 como amparo legal da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem viáveis.

9.5 – Tendo em vista que o desejando são preços mais vantajosos e consequentemente maior economicidade aos cofres públicos, entende-se que o critério a ser utilizado seja o MENOR PREÇO POR LOTE, de equipamentos e maquinas compatíveis com o mesmo ramo de atividade das empresas licitantes, compatibilidade técnica, características semelhantes dos itens agrupados, se tornando mais atrativo a competição, viável, e principalmente trazendo competitividade e consequentemente valores mais vantajosos a Administração.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – A execução do serviço de manutenção dos equipamentos suprirá a necessidade das Unidades Escolares do Município e do prédio da Secretaria de Educação do Município de Olímpia.

10.2 – Os equipamentos alvos desse processo são de uso diário, sendo a sua manutenção e boa conservação fatores que contribuem para que o local ofereça as condições necessárias para acomodar com qualidade os alunos e funcionários.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Pelas características da contratação, as Unidades Escolares não necessitam fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico, pois os serviços contratados serão realizados nas áreas externas das escolas e, portanto, longe dos locais das atividades acadêmicas e administrativas. Em último caso, os equipamentos podem ser facilmente deslocados do seu local original, para outro ambiente PROVISÓRIO nas escolas e assim receber suas devidas intervenções;

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 – Não existe contratação correlata ou interdependente para os serviços, objeto deste estudo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Os resíduos gerados pelos serviços de manutenção nos equipamentos serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção.

13.2 – Os resíduos gerados pelos serviços de manutenção e a sucata de peças inservíveis deveram ser retirados pela CONTRATADA e realizado o correto descarte.

13.3 – O descarte de embalagens e recipientes plásticas poderá ser feito de forma convencional, pela Unidade Escolar, na coleta de lixo Municipal.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação. Considerando:

14.2 – A prestação de serviços continuados de manutenção nos bebedouros, geladeiras, lavadoras de alta pressão, micro-ondas e máquinas de lavar das



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidades Escolares é imprescindível para manter o fornecimento de água potável aos alunos, instalações devidamente equipadas e operantes aos funcionários e para auxiliar na limpeza diária dos prédios das escolas do Município de Olímpia.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Lúcia C. De L. Viaro

Responsável pela Elaboração e Fiscal do Contrato

Alisson Filipe Fernandes

Fiscal do Contrato

João Vitor da Silva Pinto

Gestor do Contrato

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/202...

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
...../202....

VIGÊNCIA: (.....)

VALOR: R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especifica	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor	Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ção	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima	Un	garantia ou validade
1								
2								
...								

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efeti-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificando;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com esta ATA e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente as quantidades adquiridas desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

9.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 – Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 – Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 – Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

10.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

10.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.



12 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços o servidor Sr. João Vitor da Silva Pinto – Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, Telefone: (17) 3279.2300 – E-mail: jvsilva@olimpia.sp.gov.br e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores, Sr. Alisson Filipe Fernandes – Divisão Administrativa Controle e Execução Orçamentária. Telefone (17) 3279.2300 – E-mail: affernandes@olimpia.sp.gov.br e Sra. Lúcia C. De L. Viaro – Divisão Administrativa Controle e Execução Orçamentária. Telefone (17) 3279.2300 – E-mail: lclviaro@olimpia.sp.gov.br;

13.2 – Os servidores designados deverão fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15 – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IIA – CADASTRO RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2024.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

c) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

f) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: